



São Paulo, 24 de fevereiro de 2025

Ofício SGP-23 nº 00133/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 20 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de substituição, pelos estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, de embalagens plásticas por reutilizáveis ou confeccionadas em materiais de fontes renováveis ou recicláveis para o acondicionamento de mercadorias adquiridas pelo consumidor, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 30/10, de 22 de janeiro de 2010, referente ao PL nº 577/07, de autoria dos Vereadores Gilson Barreto e Claudinho de Souza.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.